


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 0028/2024



O Setor abaixo requisitante solicita à Direção Administrativa a contratação/ aquisição dos materiais/serviços constantes no verso, mediante os devidos procedimentos de compra e licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 1152/2023 em que: "Estabelece procedimento simplificado para a formalização das contratações diretas dos valores cujo montante não supere 1/4 do valor disposto no Art. 75, II da Lei Federal nº 14133/2021 e para as contratações com execução ou entrega imediata.

SETOR REQUISITANTE:	NAPEGE - Núcleo Administrativo, Patrimonial e Gestão com Pessoas.	DATA:	25 de março de 2024
Justificativa: A presente requisição se justifica pela necessidade de aquisição de mão de obra para reparo da fechadura eletrônica dentro da Câmara Municipal de Bom Despacho.		Assinatura do responsável:  Cinésio Júnio Habara de Moura MG 17.007.576	
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO		ESTADO: MINAS GERAIS	
ENREDEÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 40, Centro – Bom Despacho/MG		CEP: 35630-034	
CNPJ: 20.918.330/0001-78	TELEFONE: (37) 3521 - 2280	CAIXA POSTAL: 60	

OBJETO: 01 – Mão de obra para reparo de fechadura eletrônica dentro da Câmara Municipal de Bom Despacho

TIPO DE OBJETO:


- (X) Serviço não continuado.
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
 () Material de consumo.
 () Material permanente / equipamento.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: A fechadura eletrônica da área administrativa da Câmara Municipal de Bom Despacho apresenta atualmente uma disfunção que compromete sua capacidade de fechar corretamente. Esta situação levanta preocupações quanto à segurança das instalações e de seus ocupantes. Considerando a importância crítica desse equipamento para controlar o acesso exclusivamente a indivíduos autorizados, a contratação de mão de obra especializada para o reparo emergencial é vista como uma medida necessária para restaurar a funcionalidade do sistema. Esta ação é crucial para garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal de Bom Despacho em um ambiente seguro e protegido.

Fornecedores vencedores:

Fornecedor 1	O fornecedor 1 venceu nos seguintes itens: 01 – Mão de obra para reparo de uma fechadura eletrônica dentro da Câmara Municipal de Bom Despacho
Fornecedor 2	O fornecedor 2 venceu nos seguintes itens:
Fornecedor 3	O fornecedor 3 venceu nos seguintes itens:

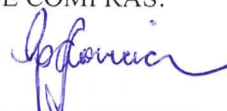
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD:



Cinésio Júnio Habara de Moura
MG 17.007.576

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS:

Conceição Perpétua Guimarães Correia
ANALISTA PARLAMENTAR
Matrícula: 00613



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 0023/2024



CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O item proveniente da compra em questão deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Bom Despacho, no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro - Bom Despacho/MG. Quaisquer ônus de transporte/frete, deverá ocorrer por conta do Fornecedor contratado. O prazo é de 5 (cinco) dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário ou boleto, mediante entrega de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Bom Despacho, inscrita sob o CNPJ: 20.918.330/0001-78 após a entrega do item ou prestação de serviço concluído.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bom Despacho, para o exercício financeiro de 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.01.01.031.0057.2161-33903900 – Prest. Serviço. PJ

JUSTIFICATIVA: Artigo 72, incisos VII e VIII c/c Artigo 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO PREÇO: Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos: Art. 23 [...] §1º [...]:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No caso em questão, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Ante o exposto, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela empresa **Chaveiro Central**, conforme segue anexo.

Portanto, tem-se justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do contratado, em regra, deve observar o critério do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.

Por assim ser, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do art. 169, §1º da Lei Federal. 14.133/21.

Desta forma, a escolha da empresa **Chaveiro Central** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços acima.

Ademais, verifica-se, também, que a empresa cumpre as condições e requisitos para execução do objeto.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Direção Administrativa da Câmara Municipal de Bom Despacho:

Bruno Luiz Santos Carmo
Diretor Geral

